



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga o Dia Municipal do Sorvete e do Sorveteiro, a ser comemorado anualmente no dia 23 de setembro.

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2023, de autoria do Vereador Célvio Aristão).

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, o Dia Municipal do Sorvete e do Sorveteiro, a ser comemorado anualmente no dia 23 de setembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 08 de maio de 2023.

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O dia 23 de setembro foi criado para celebrar uma paixão nacional. A data comemorativa é uma homenagem à data da fundação da ABIS - Associação Brasileira das Indústrias de Sorvete no ano de 2002 e que coincidissem com o início da primavera.

Por isso é celebrado o dia do sorvete, sobremesa que chegou ao Brasil no século XIX (dezenove) e até hoje é uma delícia cujo consumo não se restringe aos dias de temperatura alta. Existem variados tipos, sabores e teorias sobre essa delícia gelada. Na casquinha, na taça, no palito ou acompanhada de outros doces.

No Brasil, os cariocas foram os primeiros a experimentar a delícia gelada que vinha ganhando o mundo. Em 1834, o navio americano Madagascar, vindo de Boston, aportou na cidade do Rio de Janeiro com cerca de 200 toneladas de gelo em blocos.

Lembrando que Ibitinga está a 23 Km de Itápolis cidade reconhecida em todo país como a capital nacional do sorvete.

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PL

